



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 10 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3442

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **1º Termo Aditivo - Contrato De Prestação De Serviços N.º 014/2021 -**
Empresa: Carlos Rony De Oliveira E Silva Sociedade Individual De Advocacia.
- **1º Termo Aditivo - Contrato De Prestação De Serviços N.º 015/2021 -**
Empresa: Dantas, Goes E Lima Advogados Associados.
- **1º Termo Aditivo - Contrato De Prestação De Serviços N.º 183/2021 -**
Empresa: Brenno Barros Saraiva Sociedade Individual De Advocacia.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORIBE -
BAHIA E A EMPRESA
CARLOS RONY DE
OLIVEIRA E SILVA
SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Murillo Ferreira Viana**, empossado pela Câmara Municipal em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Carlos Rony de Oliveira e Silva Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n.º 29.210.873/0001-00, com sede na Rua Monsenhor Montalvão, 113, Centro, Coribe, Bahia, CEP: 47.690-000, neste ato representada pelo advogado Carlos Rony de Oliveira e Silva, brasileiro, inscrito na OAB/BA sob o n.º 782-B, CPF/MF n.º 408.500.135-34, residente neste Município de Coribe - Bahia, CEP: 47.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 015/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n.º 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 014/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2021 firmado em 08 de janeiro de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/01/2021, e do termo aditivo, objetivando a contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria jurídica para o Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

04.122.008.2014 - Manutenção da Consultoria e assessoria Jurídica

3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 19 de dezembro de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Carlos Rony de Oliveira e Silva
Sócio
Carlos Rony de Oliveira e Silva Sociedade
Individual de Advocacia.
Pessoa Jurídica
CNPJ n.º 29.210.873/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradoria Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORIBE -
BAHIA E A EMPRESA
DANTAS, GOES E LIMA
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Murillo Ferreira Viana, empossado pela Câmara Municipal em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Dantas, Góes e Lima Advogados Associados, inscrita no CNPJ n.º 09.550.862/0001-62, situada na Rua Sol Nascente, 43, Edf. Empresarial Vitraux, Sala 2203, Rio Vermelho – Salvador, Bahia, CEP: 41.940-455, neste ato representada pelo seu sócio, o advogado Jayme de Souza Vieira Lima Filho, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA sob o n.º 30.389, CPF/MF n.º 807.640.615-34, residente e domiciliado na Rua Morro do Escravo Miguel, 06, Ondina, CEP 40.170-000, Salvador – Bahia, doravante designada CONTRATA7DA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 016/2021, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n.º 010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 015/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2021 firmado em 08 de janeiro de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/01/2021, e do termo aditivo, objetivando a contratação de pessoa jurídica par assessoria e consultoria jurídica administrativa e Constitucional perante os Tribunais e Órgãos em defesa do Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, até 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

04.122.008.2014 - Manutenção da Consultoria e assessoria Jurídica

3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 20 de dezembro de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Jayme de Souza Vieira Lima Filho
Sócio
Dantas, Góes e Lima Advogados Associados
CNPJ N.º 09.550.862/0001-62
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradoria Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 183/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORIBE -
BAHIA E A EMPRESA
BRENNO BARROS SARAIVA
SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito o Dr. **Murillo Ferreira Viana**, empossado pela Câmara Municipal em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Brenno Barros Saraiva Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n.º 41.059.574/0001-12, com sede na Rua Bandeirantes, 235, Sala, Centro, Coribe, Bahia, CEP: 47.690-000, neste ato representada pelo advogado Brenno Barros Saraiva, brasileiro, inscrito na OAB/BA sob o n.º 63751, CPF/MF n.º 050.910.785-09, residente neste Município de Coribe - Bahia, CEP: 47.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 145/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n.º 077/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 183/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 183/2021 firmado em 01 de abril de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2021, e do termo aditivo, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Assessoria e Consultoria jurídica para a Secretaria de Educação do Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.04.00 – Secretaria de Educação
12.361.042.2098 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Brenno Barros Saraiva
Sócio
Brenno Barros Saraiva Sociedade Individual
de Advocacia.
Pessoa Jurídica
CNPJ n.º 41.059.574/0001-12
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradoria Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3